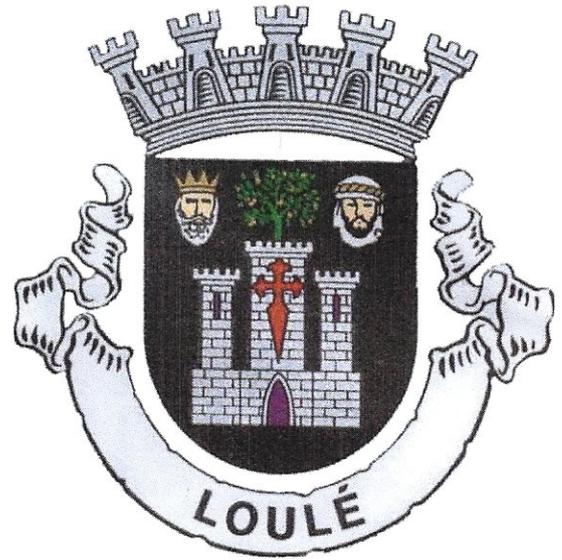
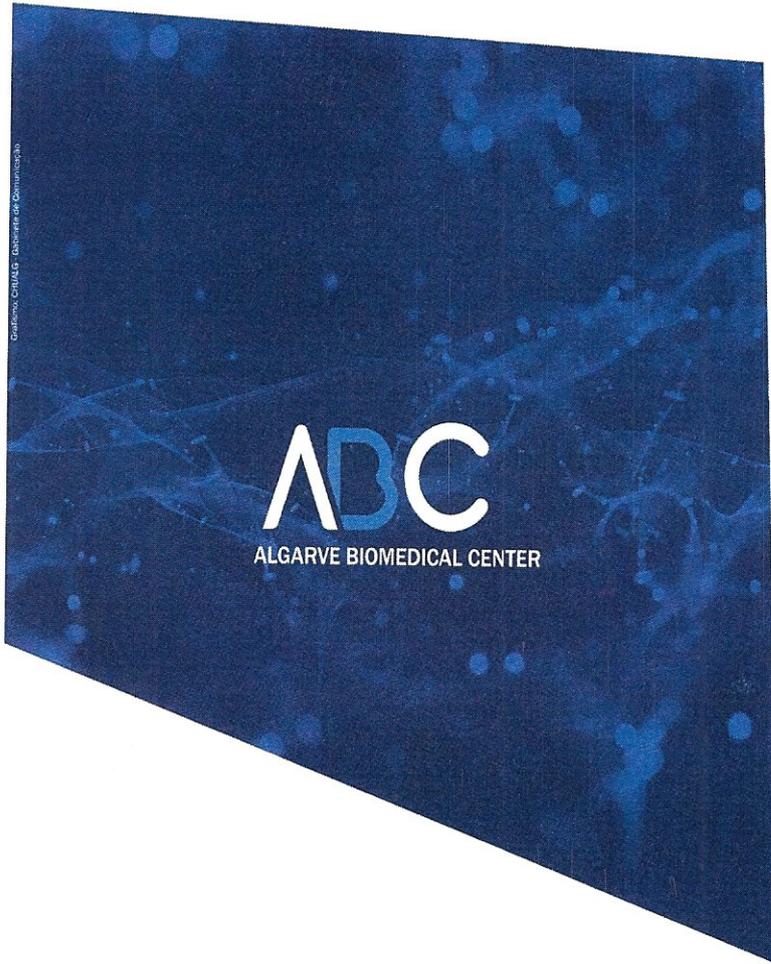




*[Handwritten signature]*



# PROTOCOLO ENTRE ABC E MUNICÍPIO DE LOULÉ



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, adiante designado por ABC – Algarve Biomedical Center, tem como principal missão criar, transmitir e difundir uma cultura de investigação e desenvolvimento, contribuindo para formar profissionais altamente qualificados e diferenciados.

Constitui a visão do ABC ser um centro de excelência vocacionado para o desenvolvimento, formação e investigação, assente nos pilares da eficiência, qualidade, competitividade e inovação.

O ABC é uma unidade constituída através do consórcio estabelecido entre o Centro Hospitalar Universitário do Algarve e a Universidade do Algarve, através do CBMR e DCBM, vocacionada para a melhoria do desempenho educacional e científico na área da saúde.

O ABC tem os seguintes objetivos gerais, entre outros:

- Introdução de programas inovadores e parcerias estratégicas que possibilitem avanços qualitativos na participação da comunidade e contribuam para a obtenção de financiamentos externos;
- Desenvolvimento de ações colaborativas que promovam cuidados de saúde de qualidade com base nas contribuições das ciências médicas básicas e clínicas e dos serviços de ação médica do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E., assim como do CBMR e do DCBM;
- Promoção de ações colaborativas que contribuam para o desenvolvimento de cuidados integrados inovadores com base numa crescente articulação entre cuidados hospitalares, primários, continuados e paliativos;
- Desenvolvimento de projetos colaborativos de investigação básica, clínica e de saúde pública com reforço da cooperação regional, nacional e internacional;
- Modernização e qualificação da educação médica na dimensão pré e pós-graduada;

- Promoção de uma cultura comum focada na modernização e na elevada qualidade da investigação académica e clínica num contexto de colaboração nacional, internacional e de redes transeuropeias;
- Estabelecimento do foco da atividade na promoção da qualidade dos cuidados prestados às populações com base numa resposta adequada às suas diferentes necessidades;
- Desenvolvimento ao máximo do potencial disponível, tanto ao nível dos recursos humanos como materiais, assegurando a combinação da investigação básica, translacional e clínica e a educação médica que é necessária para alcançar melhorias significativas dos cuidados de saúde.

A Câmara Municipal de Loulé (CML) promoverá a colaboração com instituições universitárias/centros de investigação em actividades e programas cujos objectivos sejam convergentes com as suas atribuições, designadamente, as previstas nas alíneas d), e) e g) do nº2, do Art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua versão actualizada.

A Câmara Municipal de Loulé (CML) é pioneira a identificar ações com vista a uma melhoria progressiva da qualidade de vida atual e futura dos habitantes do Concelho, através de uma abordagem transversal e integrada, considerando a governança local, o desenvolvimento económico e a coesão social.

O Plano Estratégico Municipal de Loulé define uma estratégia regional de especialização inteligente fundamentalmente na criação de interações dinâmicas e geradoras de investimento entre essas mesmas prioridades. No caso vertente da região do Algarve, dada a centralidade que o turismo terá inapelavelmente de assumir, o desafio está em criar sinergias dinâmicas entre essa atividade e as já referidas opções na economia do mar, no agroalimentar, nas TIC e indústrias culturais e criativas, nas energias renováveis e na saúde.



Sendo assim, quer o ABC quer a CML, visam o desenvolvimento integrado de estratégias de desenvolvimento da região que sejam inovadores e promovam a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população. O ABC e a CML estabelecem desta forma uma parceria dinâmica apostando na investigação, inovação e na promoção do bem-estar, criando um polo de desenvolvimento que visa colocar ao serviço da população residente e dos visitantes da região das últimas inovações na área da saúde.

Nesta conformidade, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, entre o Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, com sede no Campus das Gambelas, Faro, Portugal, doravante designado por ABC, ora representado pelo Dr. Nuno Silva Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, e a Câmara Municipal de Loulé, com sede em Loulé Portugal, doravante designado por CML, ora representado pelo Dr. Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Loulé e o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

(Objetivo)

O presente Protocolo tem como objetivo o estabelecimento de ações de cooperação nos domínios da Saúde, Investigação, Formação e Inovação.

**Cláusula 2ª**

(Âmbito)

1. As partes acordam, desde já, em colaborar nas seguintes áreas:
  - a. Domínio técnico;
  - b. Documentação e informação;
  - c. Formação e especialização;



d. Investigação.

2. Para além das áreas mencionadas no número anterior, e por acordo prévio dos signatários, poderão vir a ser desenvolvidas outras atividades dentro do âmbito da Saúde.
3. As áreas referidas nos números anteriores poderão ser objeto de Acordos Parcelares Específicos com as instituições fundadoras do ABC e a CML, de harmonia com o disposto na Cláusula 7.ª.

**Cláusula 3ª**

(Cooperação técnica)

No âmbito da colaboração no domínio técnico, os signatários comprometem-se a colaborar reciprocamente nos trabalhos a realizar, nomeadamente, no planeamento e execução de estudos e de projetos, na definição de conteúdos programáticos e na supervisão de estágios, cursos de curta duração, seminários ou outras ações de formação no âmbito da ação de ambas as instituições.

**Cláusula 4ª**

(Documentação e informação)

1. No domínio da documentação e informação, as duas entidades comprometem-se a partilhar documentação e informação de interesse mútuo no âmbito da inovação, formação, investigação e saúde, no cumprimento da legislação em matéria de acesso a documentos nominativos e dados pessoais, através de permuta regular que tenham ou venham a ter acesso, nomeadamente através da troca de suportes utilizados pelas tecnologias de informação e comunicação.

2. Para efeito do número anterior, haverá lugar à permuta de materiais, documentos e publicações produzidos por cada uma das instituições, de forma a identificar as áreas de intervenção com interesse recíproco e a incentivar a produção conjunta de documentos.

#### **Cláusula 5ª**

(Formação e Promoção da Saúde)

No âmbito da formação, as instituições envolvidas comprometem-se a promover, sempre que possível, a realização de ações de formação e promoção da saúde, que sejam de interesse comum e verificados os pressupostos legais e regulamentares para a realização das mesmas.

#### **Cláusula 6ª**

(Investigação e Inovação)

No âmbito da investigação, o ABC e a CML fomentarão o desenvolvimento de iniciativas comuns de investigação e inovação, através da realização de Acordos Parcelares Específicos, visando a existência de um polo de desenvolvimento no Município de Loulé.

#### **Cláusula 7ª**

(Normas Processuais)

De harmonia com o disposto na Cláusula 2ª os termos de cada ação de cooperação são objeto de Acordo Parcelar Específico entre as instituições, a concretizar em processo constituído por documentos assinados pelas partes, do qual deverão constar:

- a. A natureza dos serviços onde decorre a ação;

- b. Os recursos envolvidos;
- c. A duração e, quando tal se justificar, o respetivo calendário de realização;
- d. As contrapartidas que cada instituição deve suportar.

#### **Cláusula 8ª**

(Relatórios)

1. O ABC e a CML, comprometem-se a elaborar um relatório anual, que integra obrigatoriamente os objetivos dos Acordos Parcelares Específicos que venham a ser celebrados, o qual deve ser discutido e aprovado até 30 (trinta) dias após a respetiva assinatura pelas instituições envolvidas.
2. Serão elaborados relatórios no final de cada atividade realizada, a enviar aos responsáveis de cada instituição.

#### **Cláusula 9ª**

(Comissão de acompanhamento e gestão)

As partes constituirão no prazo de 30 (trinta) dias uma Comissão de Acompanhamento, constituída por 4 (quatro) membros, a nomear dois por cada outorgante, a qual proporá posteriormente, um ponto focal para cada Acordo Parcelar Específico e em cada instituição.

#### **Cláusula 10ª**

(Início de funcionamento e vigência)

1. O presente Protocolo é válido por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, sendo renovável automaticamente por igual período e nas mesmas condições.
2. A qualquer momento que entendam oportuno e por mútuo acordo, podem os signatários, ou quem represente as respetivas instituições, rever o presente

clausulado, ou dar por findo este Protocolo, cessando, neste caso, imediatamente a vigência de todos os Acordos Parcelares Específicos celebrados e respetivos anexos.

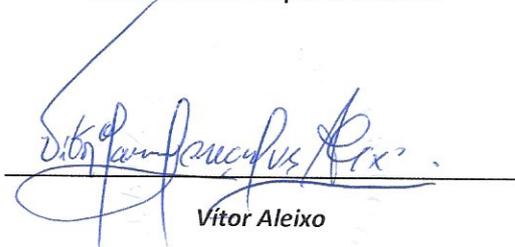
3. A rescisão unilateral deste Protocolo, no todo ou em parte, obriga a parte interessada a emitir um pré-aviso, sob a forma de notificação escrita com, pelo menos, 6 (seis) meses de antecedência em relação à data de rescisão.
4. No caso de se verificar a rescisão referida no número três desta Cláusula, ou não tendo sido renovado o presente Protocolo, as partes deverão elaborar um relatório final.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares de igual teor e que ficarão na posse de cada um dos subscritores.

Loulé, 11 de maio de 2018

Pela

Câmara Municipal de Loulé



**Vítor Aleixo**

Presidente da Câmara Municipal de Loulé

Pelo

Algarve Biomedical Center



**Nuno Marques**

Presidente do Conselho Executivo